



**Itu, 27 de janeiro de 2012.**

**Assunto: Processo Seletivo 2012 – Professor Coordenador – Ensino Fundamental Ciclo I, Ciclo II e Ensino Médio/ Oficina Pedagógica.**

**Sr(a) Diretor(a),**

**PROCESSO SELETIVO 2012 – PROFESSOR COORDENADOR – Ensino Fundamental Ciclo I, Ciclo II e Ensino Médio/ Oficina Pedagógica.**

O Dirigente Regional de Ensino de Itu, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução SE nº 88, de 19/12/2007, alterada pela Resolução SE 53/2010 e Resolução SE 8/2011; Instruções CENP de 10/03/2008 e 13/03/2008 e no Comunicado CENP de 28/04/2009, torna público o que segue:

**I – Das Inscrições:**

**Período de inscrição: das 08h30 do dia 30/01/2012 até as 18h00 do dia 03/02/2012**

**Local** – diretamente pelo site da Diretoria de Ensino: [www.deitu.pro.br](http://www.deitu.pro.br) (tomar ciência do Edital, preencher o formulário de inscrição on line e clicar em enviar)

**II – Da Prova:**

Data: **12/02/2012**

Horário: **09h00**

Duração: **03h00**

Tempo Mínimo de permanência na sala: **01h00**

**Local: EE Prof. Antonio Berreta – Rua Sorocaba, 277 – Vila Gatti – Itu SP.**

**III – Das Instruções:**

- a) O presente edital estabelece os procedimentos para o credenciamento de docentes interessados em exercer as atribuições da função gratificada de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica, Professor Coordenador do Ciclo I e II do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas jurisdicionadas a esta DER ITU;
- b) Este Processo Seletivo não invalida os anteriormente realizados cuja validade é de três anos nos termos do § 2º do artigo 6º da Res. SE 88/07 alterada pela Res. SE 53/2010;
- c) O docente que tiver sua designação cessada somente poderá ser novamente designado Professor Coordenador após submeter-se a novo processo de credenciamento, com vigência posterior à data da referida cessação e para atuação a partir do ano letivo subsequente nos termos do § 2º do artigo 8º da Res. 88 alterada pela Res. SE 53/2010;
- d) Apenas os docentes credenciados na DER ITU poderão ser designados para ocupar os postos de trabalho de Professor Coordenador nas Escolas Estaduais a ela jurisdicionadas;
- e) O prazo de validade deste processo seletivo é de 03 (três) anos, a contar da data de sua homologação em DOE;
- f) O candidato deverá comparecer ao local supra indicado munido de caneta esferográfica azul ou preta (para preenchimento de gabaritos) e documento de identificação com foto (RG ou CNH);

- g) Os portões da escola serão abertos às 08h00 e fechados, impreterivelmente, às 08h30min, não sendo permitida entrada posterior;
- h) Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;
- i) O tempo mínimo de permanência do candidato na sala é de 01 hora;
- j) Não será permitido ao candidato a retirada do caderno de provas;
- k) Os três últimos candidatos que se encontrarem na sala, juntamente com o aplicador, lacrarão os envelopes contendo os gabaritos preenchidos.**

#### **IV- Da prova e da pontuação mínima:**

- a) A prova será constituída por 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com valor de 1 (um) ponto, sendo considerado credenciado o candidato que perfizer, no mínimo, 15 (quinze) pontos;
- b) as questões objetivas serão compostas de enunciado e quatro alternativas, sendo que para cada questão haverá somente uma alternativa considerada correta;
- c) os candidatos receberão no dia da prova o caderno de questões e a folha de respostas;
- c) serão consideradas nulas as provas nas quais haja quaisquer rasuras na folha de respostas;
- d) será considerada nula a questão na qual o candidato assinale na folha de respostas mais de uma alternativa;
- e) não será permitido ao candidato, obedecendo-se o disposto no item K deste edital, ter em sua posse o caderno de questões ao final da prova;
- f) antes de sair da sala o candidato deverá obrigatoriamente entregar a folha de respostas devidamente assinada ao aplicador, a não entrega da folha de respostas implicará na imediata exclusão do candidato deste processo de credenciamento.

#### **IV - Dos resultados da prova:**

O gabarito será disponibilizado no site [www.deitu.pro.br](http://www.deitu.pro.br) a partir de **13/02/2012** e a lista dos credenciados aptos a apresentarem projetos, por ordem alfabética, a partir de **17/02/2012**, ocasião em que será homologado em Diário Oficial.

#### **V – Da apresentação do projeto de trabalho e da entrevista:**

1. Os credenciados elaborarão os projetos de trabalho fundamentados nos textos indicados para a prova de credenciamento, dando ênfase ao desenvolvimento do Currículo Oficial do Estado de São Paulo, observado o contido nos itens relacionados no § 1º do artigo 5º da Resolução SE nº 88/07.
2. Para preenchimento da função do posto de trabalho de Professor Coordenador deverá ser observado o contido no artigo 4º da Resolução SE 88/2007, alterada pela Resolução SE 53/2010, artigo 1º;
3. Nos termos do Comunicado CENP de 28/04/2009, os docentes somente poderão passar pela respectiva entrevista e apresentar seu projeto em unidade da classificação do seu cargo efetivo ou de sua sede de controle de frequência, se ocupante de função-atividade (categoria F, exclusivamente), entendida por unidade de classificação a Diretoria de Ensino na qual se encontra em exercício;
4. Serão divulgadas no site [www.deitu.pro.br](http://www.deitu.pro.br), as escolas com vagas disponíveis para Professores Coordenadores, o período de entrega do projeto de trabalho na escola, bem como a data da entrevista.

#### **VI – Disposições Finais**

1. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela comissão responsável por este processo de credenciamento na Diretoria de Ensino – Região de Ituí;
2. O candidato que vier a ser considerado credenciado na prova, deverá atentar para o fato de que deverá preencher os requisitos necessários, conforme legislação vigente, no momento da formalização do ato designatório;
3. A partir do início das inscrições estarão vedadas novas designações para a função;

4. Estará o candidato apto ao exercício das funções de Professor Coordenador somente após publicação em Diário Oficial.

## Anexo I - Bibliografia

- ✓ **Proposta Curricular do Estado de São Paulo**, disponível nos endereços eletrônicos [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br) e [www.saopaulofazescola.sp.gov.br](http://www.saopaulofazescola.sp.gov.br);
- ✓ **Caderno do Gestor - volume 1 de 2010** - disponível em: [http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG\\_V1\\_2010\\_site\\_050\\_310.pdf](http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG_V1_2010_site_050_310.pdf);
- ✓ **Caderno do Gestor - volume 3 de 2009** - disponível em: [http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG\\_site\\_09\\_12.pdf](http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG_site_09_12.pdf);
- ✓ **SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Programa Cultura é Currículo**. Disponível em: <<http://cultura.e.curriculo.fde.sp.gov.br>>. Acesso em: 25 out. 2010;
- ✓ **Sistema de Proteção Escolar** - Governo do Estado de São Paulo - Implantado pela SEE/FDE;
- ✓ **Programa Ler e Escrever** - Documentos disponibilizados no site do Ler e Escrever: Disponível em: <<http://lereescrever.fde.sp.gov.br>> - Acesso em: 25 out. 2010;
- ✓ **HOFFMANN, Jussara**. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- ✓ **HOFFMANN, Jussara**. O jogo do contrário em avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- ✓ **IDESP** (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo)
- ✓ **COLL, César** et al. Desenvolvimento Psicológico e Educação: Transtornos de Desenvolvimento e Necessidades Educativas. Especiais. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. vol. 3. p. 171-192.
- ✓ **IDEB** (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)
- ✓ **SARESP** - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo / Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEE/SP.
- ✓ **Artigo 73 do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011**. *Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas*.
- ✓ **PARECER CEE nº 67/1998** - Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais. Disponível em: <[http://www.ceesp.sp.gov.br/Pareceres/pa\\_67\\_98.htm](http://www.ceesp.sp.gov.br/Pareceres/pa_67_98.htm)>. Acesso em: 25 out. 2010;
- ✓ **Lei Federal Nº 9.394, de 20-12-1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (Alterada pelas Leis nºs 9.475/97; 10.287/01; 10.328/01; 10.639/03; 10.709/03; 10.793/03; 11.114/05; 11.183/05; 11.274/06; 11.301/06; 11.330/06; 11.331/06; 11.525/07; 11.632/07; 11.645/08; 11.684/08; 11.700/08; 11.741/08; 11.769/08; 11.788/08; 12.013/09; 12.014/09; 12.020/09; 12.056/09 e 12.061/09).
- ✓ **Lei Nº 8.069, de 13-07-1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- ✓ **Resolução SE 92, de 8-12-2009** - Dispõe sobre estudos de recuperação aos alunos do ciclo I do ensino fundamental das escolas da rede pública estadual.
- ✓ **Resolução SE 93, de 8-12-2009** - Dispõe sobre estudos de recuperação aos alunos do ciclo II do ensino fundamental e do ensino médio, das escolas da rede pública estadual.
- ✓ **Resolução SE - 88, de 19-12-2007**. Dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador.
- ✓ **Resolução SE - 89, de 19/12/2007**. Dispõe sobre função gratificada de Professor Coordenador das quatro séries iniciais do ensino fundamental, em escolas da rede estadual de ensino.
- ✓ **Resolução SE - 90, de 19/12/2007**. Dispõe sobre função gratificada de Professor Coordenador nas Quatro Séries Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em escolas da rede estadual de ensino.
- ✓ **Resolução SE - 91, de 19/12/2007**. Dispõe sobre as Oficinas Pedagógicas no âmbito da Secretaria da Educação.
- ✓ **Resolução SE - 21, de 18/02/2010**. Dispõe sobre o exercício de docentes em Oficinas Pedagógicas e em posto de trabalho de Professor Coordenador, e dá providências correlatas.
- ✓ **Resolução SE - 53, de 25/06/2010**. Altera dispositivos da Res. SE 88/2007 e da Res. SE 21/2010, que dispõem sobre a função gratificada de professor coordenador.
- ✓ **Resolução SE - 11, de 31/01/2008**. Dispõe sobre a educação escolar de alunos com necessidades educacionais especiais nas escolas da rede estadual de ensino e dá providências correlatas.
- ✓ **Resolução SE - 74, de 6/11/2008**. Dispõe sobre o Programa de Qualidade da Escola - PQE e o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP.

✓ **Resolução SE - 19, de 13/1/2009.** Institui o Programa Cultura é Currículo.

***Comissão de Credenciamento de Professor Coordenador***

**Prof. Anivaldo Roberto de Andrade  
Dirigente Regional de Ensino - Região de Itu  
( Assinado no original)**